## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAGUAÍ

Processo Administrativo Licitatório nº 82/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município Municipal de Miraguaí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Ijuí, nº 1593, Centro, nesta cidade, CEP. 98540-000 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por Item**, para **AQUISIÇÃO DE CABINES PARA TRATOR AGRÍCOLA.** A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Municipal nº 1.994/2020, de 18/06/2020, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.miraguai.rs.gov.br](http://www.miraguai.rs.gov.br)

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 01 (primeiro) de novembro de 2023.**

**TÉRMINO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8:00 horas do dia 14 de novembro 2023.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:05 hs do dia 14 de novembro de 2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES DO PREGÃO ás 09:30hs do dia 14 de novembro de 2023.**

**1 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre interessados e o Pregoeiro deverão ser encaminhadas, em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas, através do telefone nº 55 3554-2300.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

**2.1.** Aquisição, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de **CABINES PARA TRATOR AGRÍCOLA,** para a Secretaria Municipal da Agricultura do Município de Miraguaí/RS até 31/12/2023, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, independente de transcrição.

2.2 As quantidades constantes no anexo I, são estimativas, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1. **2.3** A detentora da Ata de Registro de Preço, quando da solicitação pela Secretaria competente deverá atender às seguintes exigências:

2.3.1 Entregar os produtos, mediante solicitação, no endereço informado na Ordem de Compra, empenho ou solicitação, da qual ficará a cargo, também o controle dos quantitativos solicitados, bem como as entradas e saídas dos mesmos.

**2.3.2** Os produtos deverão ser fabricados com materiais de 1ª qualidade, obedecendo, se for o caso, as normas técnicas de fabricação.

**2.4** O fiscal de recebimento será responsável pela aceitação/averiguação do objeto licitado, exigidos no edital. A não entrega ou a desconformidade com o Edital dos produtos, documentos ou informações exigidas ensejará a rejeição do objeto entregue e a aplicação das penalidades cabíveis.

**2.4.1**. Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**2.5 A Secretaria Municipal da Agricultura,** justifica a compra destes equipamentos pois, com a cabine é possível proteger o operador. Ele fica isolado de temperaturas elevadas, ruídos altos ou de impactos com produtos do solo. Em caso de quedas ou acidentes, a cabine serve como uma proteção para evitar que ele se machuque. Ao mesmo tempo em que aumentam a segurança no trabalho, as cabines para trator também ajudam a elevar a produtividade, afinal, os operadores têm mais conforto e bem-estar, então o ritmo de trabalho é favorecido.

**3.DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

**3.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar cadastrados e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à CECOM – Central de Compras do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do endereço [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br)

**3.2** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banrisul**, ou à **Prefeitura Municipal de Miraguaí-RS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3** O credenciamento do fornecedor e/ou prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de Cadastro da CECOM do Estado do Rio Grande do Sul, para imediato bloqueio de acesso.

**3.5** No caso de perda de senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CECOM do Estado do Rio Grande do Sul, até às 13 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

3.6. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresa ou sociedade estrangeira;

c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

3.7. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.8. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.9. A licitante participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.10.** A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) **e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP (art. 72 da Lei Complementar n. º 123/06), **ou** através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração do Contador responsável pela empresa.

**3.11.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**3.12. A sessão de lance será no modo de disputa ABERTO.**

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), indicando a marca, consignar o valor unitário e a descrição do produto ofertado para o item o qual deseja enviar proposta, até a data e horário marcado no item 1.2, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a data e horário marcado, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.3. A LICITANTE se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Incumbirá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. As propostas que eventualmente contemplem o material/produto que não correspondam às descrições contidas no item 2.1 deste Edital serão desconsideradas.

4.6. Nas propostas escritas deverá constar obrigatoriamente:

a) Nome da empresa, endereço completo e número da inscrição do CNPJ;

**b)** Cotação de preço, contendo a discriminação completa do objeto, **marca e/ou fabricante** com endereço e telefone de contato.

c) Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

**d)** Preço do item em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais.

e) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

**f)** **Prazo de entrega:** O objeto licitado deverá ser entregue conforme **item 2.1** e Ata de Registro de Preço, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após **a solicitação/ordem de compra ou Nota de Empenho** expedida pela secretaria requerente, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens seguras e transporte até o município de Miraguaí, etc.

**g) *NA PROPOSTA: OS ITENS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA DE NO MINIMO 01 (UM) ANO, SENDO QUE A SUBSTITUIÇÃO OU REPARAÇÃO DE COMPONENTES OU EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER REALIZADOS EM NO MAXIMO 07 DIAS DEPOIS DA SOLICITAÇÃO PELO MUNICÍPIO.***

**h)** ***NA PROPOSTA: OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR PROSPECTO (CATÁLOGO) DOS ITENS, QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS PARA GARANTIR QUE AS MARCAS COTADAS SEJAM COMPATÍVEIS COM O DESCRITO NO EDITAL (SENDO QUE DEVERÃO CONTER AS ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS DOS PRODUTOS, BEM COMO IMAGENS).***

**Observação 1: As empresas devem apresentar prospectos de acordo com o Edital.**

**Observação 2: O preenchimento do anexo II (proposta de preço), deverá ser postado atualizado através do Portal de compras Eletrônicas** [**www.pregaoonlinebanrisul.com.br**](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)**, após o licitante ser declarado vencedor.**

4.7. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 Abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

5.2 A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Cabe à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - FORMULAÇÃO DE LANCES

* 1. 6.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, e para a fase de lances será considerado o **valor UNITÁRIO dos itens**, **o qual deverá ser observado pelos participantes na hora de dar o lance no sistema Banrisul,** levando-se em conta as estipulações constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor unitário do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**6.5 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais) no valor unitário do item.**

6.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

6.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

**6.9** O envio de lance na sessão pública durará 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.10** A prorrogação automática da etapa do envio de lances, será de (02) dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.11** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.12** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, admitir o reinicio da etapa de envio de lances, em prol da concepção do melhor preço, mediante justificativa.

**6.13** Terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10 % (dez por cento), do melhor preço válido de acordo com artigo 48, parágrafo 3º da lei complementar 123/2006.

7 - DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1 Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2 No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) .

8 - DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para as aquisições.

9.2 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo esclarecimentos de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.5 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.6 Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 – HABILITAÇÃO

**10.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá ANEXAR A PROPOSTA FINAL COM A PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS, através do Portal de compras Eletrônicas [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**10.1.1** Os documentos para habilitação e a proposta original deverão ser enviados via correio/transportadora no prazo de até 02 dias úteis, para o endereço abaixo mencionado:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAGUAÍ**

**Av. Ijuí, 1593, Centro, CEP 98.540-000, Miraguaí/RS.**

**Ref.: Processo Licitatório nº 82/2023 - Pregão Eletrônico nº 08/2023**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA**

**A/C – Setor de Licitações**

10.2 A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**10.2.1 Habilitação Jurídica:**

a) Cópia autenticada da cédula de identidade dos sócios administradores e do representante da empresa, desde que do documento conste também o nº do CPF, ou alternativamente a Carteira Nacional de Habilitação;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** Declaração de inexistência de vínculos, atestando que os sócios, administradores, empregados, controladores ou consultores da empresa não possuem vínculo de nenhuma natureza com servidores ou agentes políticos ligados ao Poder Executivo Municipal de Miraguaí, nem têm com os mesmos relações de parentesco em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive; e,

f) Declaração de Idoneidade, atestando que a empresa de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o poder público, comprometendo-se o declarante, durante todo o período da eventual contratação, informar qualquer alteração relativa ao teor da declaração apresentada, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

g) Certidão negativa de Falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 30(trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

h) Declaração do Empregador de que não emprega menor de dezoito anos em sua empresa em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou se emprega a partir de quatorze anos na condição de aprendiz. (Inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal).

**10.2.2 Regularidade Fiscal**:

**a)** Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativa ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**c)** Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;

**d)** Certidão Negativa de débitos Conjunta Negativa FEDERAL;

**e)** Certidão Negativa de débitos ESTADUAL;

**f)** Certidão Negativa de débitos MUNICIPAL, do domicílio da licitante;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**h)** **Certidão** de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, **do exercício vigente** OU Declaração Firmada por Contador de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **do exercício vigente,** ambas as declarações deverão estar de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006;

10.3 Da qualificação técnica

a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido necessariamente em nome do (a) licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

10.3.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização nos moldes do art. 43 da Lei nº 123/2006. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da LICITANTE e com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.5 Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6** Os documentos para habilitação e a proposta final deverão ser anexados no Portal de compra Eletrônicas www.pregaoonlinebanrisul.com.br, com a maior **brevidade** possível, nos campos indicados, até a data e horário previsto para o recebimento das propostas.

10.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.8. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

1. - **DOS RECURSOS:**

**11.1** Ao término do tempo randômico o sistema informará o vencedor da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os participantes emitam mensagens manifestando a intenção de interpor recursos com registro da síntese de suas razões, durante o período de 20 (vinte) minutos sob pena de decair do direito de recorrer. Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar razões de recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Prefeito Municipal ao vencedor.

**11.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00.

**11.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Miraguaí.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

13 – DAS ATRIBUIÇÕES

13.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 1.994/2020, de 18/06/2020

13.2. Ao PREFEITO MUNICIPAL (Autoridade Competente) cabe:

a) adjudicar o objeto deste Pregão Eletrônico à licitante vencedora, se não houver interposição de recurso;

b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão Eletrônico;

c) anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

d) revogar este Pregão Eletrônico, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

13.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**14 - DA ENTREGA, DO PRAZO E DA ATESTAÇÃO**

14.1. A licitante vencedora deverá entregar o objeto licitado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da nota de empenho e/ou solicitação/ordem de compra.

14.2. A entrega dos produtos, será acompanhada e fiscalizada por responsável da Secretaria da Agricultura.

14.3. A Licitante vencedora deve efetuar a troca do objeto licitado que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).

14.4. A atestação de conformidade da entrega do objeto licitado caberá ao responsável da Secretaria da Agricultura.

15 – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

**15.1.** O fornecimento do objeto licitado e registrado na Ata será requisitado, mediante a Nota de Empenho, Ordem de Compra ou solicitação.

16 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

16.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços.

16.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

17 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura da Ata, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Caso a firma adjudicatária não assinar o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

17.3. Para utilização da Ata de Registro de Preço, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração de Nota de Empenho ou Ordem de Compra

**17.4**. A Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre o Município de Miraguaí/RS, através do Prefeito Municipal e os vencedores do certame, terá validade até 31/12/2023, a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, o que esgotar primeiro.

**17.5.** Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

**17.6.** O valor do preço registrado será reequilibrado após parecer jurídico homologado pelo Prefeito Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação, desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do contrato.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19 - RESCISÃO

19.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**20** – **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**20.1** As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Miraguaí.

**20.2**. A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais, bem como realizar as entregas, somente mediante a emissão da solicitação/ordem de compra e/ou Empenho, emitidos pela Prefeitura e solicitados pela responsável.

**20.3**. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas de impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**20.4** O pagamento será efetuado em depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do objeto licitado, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias após a entrega do pedido**, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de recebimento pela Secretaria competente.

**20.5.** São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

**20.6.** A vencedora da licitação, se solicitada pela Secretaria de Finanças, juntamente com cada fatura, deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

**20.7**. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**20.8.** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

**20.9.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**20.10.** A contratada deverá forneceros dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

21 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico.

21.2. O Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@miraguai.rs.gov.br.

21.5. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão enviadas por e-mail.

22 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. No interesse da Administração do Município de Miraguaí/RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2°, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.4. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.5. O Município de Miraguaí/RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.6. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Miraguaí/RS.

22.7. A presente licitação rege-se pela Lei n°10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666/1993, Decreto Municipal nº 1.994/2020, de 18/06/2020, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

23 - DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Relação de Itens

ANEXO II– Minuta da Ata

ANEXO III– Modelo da proposta com declarações

Miraguaí/RS, 31 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS HERRMANN

Prefeito Municipal

Este edital encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica

Em:........../......../..........

..........................................

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

RELAÇÃO DOS ITENS

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MATERIAL** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNIT. R$**  **Valor de Referência** | **VALOR TOTAL R$**  **Valor de Referência** |
| ***1*** | **CABINE DE TRATOR: Massey Fergusson 4283/4 –** Nova,instalada, com ar condicionado, filtro de carvão ativado, coxins para fixação da cabine, vedação de alavancas e pedais, tapetes, protetores de borracha, maçaneta de porta, espelhos retrovisores compatíveis, limpador de para-brisa, placa elétrica com fusíveis e reles independentes, sistema elétrico com faróis de LED dianteiros e traseiros, pisca alerta dianteiro e traseiro, vidros temperados com proteção UV, rádio com alto-falantes, tomada 12V, pintura com tratamento, estrutura tubular em aço carbono, vedação anti-poeira e acabamento interno. | 01 |  | 45.000,00 | 45.000,00 |
| ***2*** | **CABINE DE TRATOR: Massey Fergusson 4275 –** Nova, instalada, com ar condicionado, filtro de carvão ativado, coxins para fixação da cabine, vedação de alavancas e pedais, tapetes, protetores de borracha, maçaneta de porta, espelhos retrovisores compatíveis, limpador de para-brisa, placa elétrica com fusíveis e reles independentes, sistema elétrico com faróis de LED dianteiros e traseiros, pisca alerta dianteiro e traseiro, vidros temperados com proteção UV, rádio com alto-falantes, tomada 12V, pintura com tratamento, estrutura tubular em aço carbono, vedação anti-poeira e acabamento interno. | 01 |  | 45.000,00 | 45.000,00 |
| **TOTAL GERAL R$ 90.000,00** | | | | | |

Carimbo e assinatura

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA**

|  |
| --- |
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ....../ 2023** |

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 82/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CABINES PARA TRATOR AGRÍCOLA.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**VALIDADE: 31/12/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ E A EMPRESA CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO DE CABINES PARA TRATOR AGRÍCOLA.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Município de Miraguaí, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.121/0001-97, com Sede na Av. Ijuí, 1593 cidade de Miraguaí - RS, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal LUIS CARLOS HERRMANN**,** RG ......, CPF ......., residente e domiciliado na Av. Santa Rosa nº 114, Bairro Irapuá, Miraguaí/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ..........................................................., CNPJ nº .............................. com sede a ............................, ........, ............................., CEP ..................., Fone: ................., E-mail:..............., neste ato representada pelo seu sócio, Sr..................., RG ...........................CPF................ Adjudicatária do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 08/2023**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 8.883/94, Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço, tem por objeto a eventual e futura aquisição de **CABINES PARA TRATOR AGRÍCOLA,** conforme especificação contida no Edital, Anexo I, devidamente relacionados, para uso da Secretaria de Agricultura do Município de Miraguaí/RS, com validade até 31/12/2023, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações a seguir:

...........................................

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

2.1 A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de CABINES PARA TRATOR AGRÍCOLA para a Secretaria de Agricultura, conforme quantidades e especificações constantes no ANEXO I, que integra a presente Ata de Registro.

2.2. As quantidades constantes do item 2.1 são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2.3.** A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria competente deverá atender às seguintes exigências:

**2.3.1.** Entregar os produtos, mediante solicitação,no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de compra/solicitação.

**2.3.2**. Os produtos deverão ser da boa qualidade, obedecendo, quando necessário, as normas técnicas de fabricação.

**2.4**. Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, contanto que atendam às especificações da do objeto licitado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1**. A presente **Ata de Registro de Preços** terá a **validade até 31/12/2023**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1** O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias após a entrega**, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Recebimento expedido pela Secretaria Municipal competente.

**4.2** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**4.3** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**4.4** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata de Registro de Preço, enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

**5.1** As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal da Agricultura do Município de Miraguaí.

**5.2** Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por responsável da Secretaria de Agricultura, do Município de Miraguaí/RS, designada para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal n° 8.666/1993, o objeto desta Ata de Registro de Preço, será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

**6.3.** O fiscal da Ata será responsável pela aceitação/averiguação do objeto conforme exigido no edital/Ata. A não entrega ou a desconformidade com o Edital dos documentos ou informações exigidos ensejará a rejeição do objeto entregue e a aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4**.O “Fiscal responsável pelo cumprimento do objeto contratado” será o Secretário Municipal da A|gricultura**.**

**6.5.** As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos Direitos

7.1.1. Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preço, nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2. Das Obrigações

7.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução da Ata de Registro de Preço.

7.2.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) fornecer o objeto licitado na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;

c) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, seguros e demais despesas necessárias para execução da Ata;

7.2.3 Caso o CONTRATADO sofra alteração de denominação, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Esta Ata poderá ser rescindida:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. A rescisão desta Ata de Registro de Preço, implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

Pelo inadimplemento das obrigações, o contratado conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) executar a Ata de Registro de Preço com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar a Ata de Registro de Preço com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preço.

c) inexecução parcial da Ata: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preço;

d) inexecução total da Ata de Registro de Preço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preço;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DA PENA

11.1. A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independerá de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo o CONTRATADO ser Notificado para no prazo improrrogável de cinco (05) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato.

Parágrafo Único - Em sendo imposta penalidade prevista nas letras “b” a “d” da cláusula anterior, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ/RS, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições desta Ata de Registro de Preço, ou no exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

12.2. A inobservância de qualquer item relativa ao Pregão Eletrônico nº 08/2023, parte integrante desta Ata de Registro de Preço, facultará ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, não decorrendo, daí, quaisquer ônus ou encargos para o CONTRATANTE.

12.3. Todas as comunicações relativas a presente Ata de Registro de Preço, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, nos endereços do preâmbulo desta Ata de Registro de Preço.

12.4. Respeitadas as disposições desta Ata de Registro de Preço, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes o Pregão Eletrônico nº 08/2023 e a Proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Tenente Portela/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço.

13.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preço em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Miraguaí/RS ....... de ................de 2023.

**LUIS CARLOS HERRMANN xxxxxxxxxx**

Prefeito Municipal xxxxxxxxxx

Contratante Contratado

Esta Ata se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em:........./........./.........

....................................................

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA, COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

À Prefeitura Municipal de Miraguaí;

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 08/2023–Processo Administrativo Licitatório nº 82/2023.**

Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MATERIAL** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNIT. R$**  **Valor de Referência** | **VALOR TOTAL R$**  **Valor de Referência** |
| ***1*** | **CABINE DE TRATOR: Massey Fergusson 4283/4 –** Nova,instalada, com ar condicionado, filtro de carvão ativado, coxins para fixação da cabine, vedação de alavancas e pedais, tapetes, protetores de borracha, maçaneta de porta, espelhos retrovisores compatíveis, limpador de para-brisa, placa elétrica com fusíveis e reles independentes, sistema elétrico com faróis de LED dianteiros e traseiros, pisca alerta dianteiro e traseiro, vidros temperados com proteção UV, rádio com alto-falantes, tomada 12V, pintura com tratamento, estrutura tubular em aço carbono, vedação anti-poeira e acabamento interno. | 01 |  |  |  |
| ***2*** | **CABINE DE TRATOR: Massey Fergusson 4275 –** Nova, instalada, com ar condicionado, filtro de carvão ativado, coxins para fixação da cabine, vedação de alavancas e pedais, tapetes, protetores de borracha, maçaneta de porta, espelhos retrovisores compatíveis, limpador de para-brisa, placa elétrica com fusíveis e reles independentes, sistema elétrico com faróis de LED dianteiros e traseiros, pisca alerta dianteiro e traseiro, vidros temperados com proteção UV, rádio com alto-falantes, tomada 12V, pintura com tratamento, estrutura tubular em aço carbono, vedação anti-poeira e acabamento interno. | 01 |  |  |  |
| **TOTAL GERAL R$ 0,00** | | | | | |

Carimbo e assinatura

Tem a presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para eventual e futuro fornecimento de CABINES PARA TRATOR AGRÍCOLA.Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:

1.1 Que nos comprometemos de efetuar o objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, item 2.1;

1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias;

1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

1.4 Que reconhecemos à Prefeitura Municipal de Miraguaí o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;

1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto a ser Contratado.

1.6 Que o preço ofertado fixo e irreajustável, perfazendo o total de R$...............................(..........................................................), conforme planilha a seguir.

2. Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:

2.1 Que os dirigentes sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Miraguaí.

2.2 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

2.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

2.4 Que todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos serão por conta da empresa

2.5 Que os produtos, constantes em nossa proposta, atendem a descrição do edital e que possuem boa qualidade.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

##### 

##### 

##### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal